



Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1178/93

EMENTA: Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, discriminado a seguir:

13.00 - Secretaria de Infra-Estrutura	
13.01 - Diretoria de Serviços Públicos	
13.01.01 - Depto. de Serviços Públicos	
03070212.63 - Manutenção do Depto. de Serviços Públicos	
3111.00 - Pessoal Civil.Cr\$	300.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo. .Cr\$	20.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Servs.	
Pessoais.Cr\$	5.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e En-	
cargos.Cr\$	10.000.000,00
03070211.66 - Equipar o Depto. de Serviços Públicos	
4120.00 - Equip. e Mt. PermanenteCr\$	<u>20.000.000,00</u>
T O T A LCr\$	355.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Artigo primeiro, são provenientes da Reserva de Contingência, consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de
1993.

Cláudio Gonçalves Viana
- P R E F E I T O -